



**REVOGADA PELA RESOLUÇÃO N.º 18, DE 02 DE MAIO DE 2013 – PUBLICADA
NO DJE DE 03 DE MAIO DE 2013, PÁG. 4.**

<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20130503.pdf>

RESOLUÇÃO N.º 30, DE 04 DE MAIO DE 2011.

~~O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente do Poder Judiciário do Estado de Roraima;~~

~~CONSIDERANDO que o art. 1º, da Resolução nº 88, do Conselho Nacional de Justiça, faculta a fixação de 7 (sete) horas ininterruptas de jornada diária de trabalho;~~

~~CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 130, de 28 de abril de 2011, do Conselho Nacional de Justiça;~~

~~R E S O L V E:~~

~~Art. 1.º Estabelecer o expediente do Poder Judiciário do Estado de Roraima, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h, ininterruptamente.~~

~~Art. 2.º A jornada de trabalho será:~~

~~I – de 25 (vinte e cinco) horas semanais para o estagiário; (*Redação dada pela Resolução n.º 54, de 20 de julho de 2011*)~~

~~II – de 35 (trinta e cinco) horas semanais para o servidor efetivo, nos termos da Resolução nº 88, do Conselho Nacional de Justiça;~~

~~III – de 40 (quarenta) horas semanais para o servidor ocupante de cargo comissionado ou que perceba a Gratificação de Produtividade, nos termos do art. 2º, inciso I da Resolução nº 29/2011 e da Lei Complementar Estadual nº 155/2010.~~

~~Parágrafo único. Não será permitida qualquer jornada de trabalho além do tempo fixado em lei, salvo exceções justificadas e autorizadas.~~

~~Art. 3.º Os juízes e chefes imediatos estabelecerão escalas que atendam ao expediente forense das 08:00h às 18:00h.~~

~~Art. 4.º Os casos omissos serão decididos pela Presidência.~~

~~Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor no dia 04 de julho de 2011.~~

~~Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução do Tribunal Pleno nº 08, de 04 de maio de 2009.~~



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

~~Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.~~

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA
Vice-Presidente

Des. ROBÉRIO NUNES
Membro

Des. JOSÉ PEDRO
Membro

Des^a. TÂNIA VASCONCELOS DIAS
Membro

Juíza Convocada GRACIETE SOTTO MAYOR
Membro

Fonte: Diário da Justiça Eletrônico. Boa Vista, ed. 4544, p. 2, 05 Mai. 2011.
<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20110505.pdf>